



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/03/2023
DOU de 28/03/2023, seção 3, página 68



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
Rua Oleska Winogradow, 100, - Bairro Jd das Flores, Osasco/SP, CEP 06120-042
Telefone: 2284-6955/5591 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unifesp.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23089.004426/2022-29

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 22/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
PAULO – UNIFESP E A
EMPRESA LETICIA OSHIRO
KAWASAKI EIRELI ME, VISANDO À
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

Processo Principal 23089.025228/2021-18
Processo Acessório 23089.004426/2022-29

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, instituição federal de ensino superior, de natureza autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Sena Madureira, 1500, Vila Clementino, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada pela sua Pró-Reitora de Administração, TÂNIA MARA FRANCISCO, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.862.793 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.992.588-04, por designação do Magnífico Reitor, realizada por meio da Portaria nº 2.115, DE 18 DE MAIO DE 2021, publicado no D.O.U, seção 2, de 20 de maio de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LETICIA OSHIRO KAWASAKI EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Flores, 728, Jardim das Flores, Osasco/SP, CEP: 06110-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.860.290/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. LETICIA OSHIRO KAWASAKI, Brasileira, solteira, nascida em 14/11/1995, empresária, portadora do RG Nº 50.462.620-5 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o Nº 235.554.548-03, residente e domiciliada na Avenida Professor José Maria Alkimim, Nº 1990, Casa 27, Jardim Ester, São Paulo/SP, CEP: 05.366-000, e, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Principal nº 23089.025228/2021-18 e Processo Administrativo Acessório 23089.004426/2022-29, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 165/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Primeiro Termo Aditivo tem por objeto à Prorrogação de Prazo Contratual constante da Cláusula Terceira do Contrato 22/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O Prazo de vigência estipulado na Cláusula Terceira do Contrato 22/2022 fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses, de **04/04/2023** à **03/04/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor unitário para o fornecimento de refeição objeto do presente contrato, conforme tabela abaixo, será de **R\$ 13,54** (Treze reais e cinquenta e quatro centavos), de **R\$ 14,11** (Quatorze reais e onze centavos), e de **R\$ 14,17** (Quatorze reais e dezessete centavos), perfazendo um valor estimado anual da contratação de **R\$ 2.317.200,00** (Dois milhões, trezentos e dezessete mil, e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Fornecimento de Refeição transportada para o <i>Campus</i> Osasco (100% da capacidade operacional)	Unidade	96.000	R\$ 13,54	R\$ 1.299.840,00
5	Fornecimento de Refeição transportada para o <i>Campus</i> Osasco (50% da capacidade operacional) *Havendo interesse da Administração, poderá ser solicitada a entrega de aproximadamente de 182 marmitas/mês no almoço e no jantar	Unidade	48.000	R\$ 14,11	R\$ 677.280,00
6	Fornecimento de Refeição transportada para o <i>Campus</i> Osasco (30% da capacidade operacional) *Havendo interesse da Administração, poderá ser solicitada a entrega de aproximadamente de 91 marmitas/mês no almoço e	Unidade	24.000	R\$ 14,17	R\$ 340.080,00

	no jantar				
				TOTAL	R\$ 2.317.200,00

3.2 O valor subsidiado pela Unifesp para a quantidade estimada de 10.000 refeições por mês para alunos autorizados de graduação é de R\$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais) e para a quantidade estimada de 416 refeições por mês para alunos autorizados de pós-graduação é de R\$ 4.176,64 (Quatro mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total do subsídio estimado em R\$ 114.576,64 (Cento e quatorze mil, e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.5 O valor unitário para o fornecimento de refeição, objeto do presente contrato, é o disposto na tabela da Cláusula Primeira - Objeto, conforme proposta apresentada pela empresa.

3.6 O valor unitário que será subsidiado pela UNIFESP para cada refeição de aluno autorizado de graduação será de **R\$ 11,04** (Onze reais e quatro centavos) e para cada refeição de aluno autorizado de pós-graduação será de **R\$ 10,04** (Dez reais e quatro centavos), ambos com reajuste conforme programa de Assistência Estudantil da UNIFESP.

3.7 A diferença entre o valor subsidiado e o valor das refeições será paga pelos alunos autorizados diretamente à empresa, sendo que o valor atual pago pelo aluno autorizado de graduação é de **R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos) e o valor atual pago pelo aluno autorizado de pós-graduação é de **R\$ 3,50** (três reais e cinquenta centavos), ambos sujeitos a reajustes conforme a política de Assistência Estudantil da UNIFESP.

3.8 As mudanças ou reajustes dos subsídios a serem promovidos pela política de Assistência Estudantil da UNIFESP serão formalizadas através de Apostilamento ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DA CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

4.1 O valor mensal da cessão administrativa de uso é de **R\$ 2.006,61 (Dois mil, e seis reais e sessenta e um centavos)** a ser pago pela CONTRATADA até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, assim considerando o período de 30 (trinta) dias, para cada mês civil.

4.1.1 Serão acrescidos ao valor mensal da cessão de uso, os valores do consumo de energia elétrica e água e outros, se houver, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 165/2021.

4.1.2 O pagamento da Cessão Administrativa de uso mais o valor do consumo de energia elétrica, água, gás encanado, se houver, será efetuado através do recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no web site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

4.1.3 Para emissão da GRU, cláusula 2.1.2, deverão ser preenchidos os dados abaixo conforme orientações da contratante:

Código da UG: 153031

Código Gestão: 15250

Código de Recolhimento: 28802

Número de Referência: 600000000

4.2 Os comprovantes de recolhimento da GRU deverão ser encaminhados, mensalmente, pela CONTRATADA ao Gestor / Fiscal do contrato.

4.3 O valor da Cessão Administrativa de uso será reajustado anualmente, a cada 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, conforme índice Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição Fundação Getúlio Vargas.

4.4 O mês de referência dos preços é o mês da celebração do Contrato 22/2022, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 165/2021 atuado no Processo Administrativo nº 23089.004426/2022-29.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP e baseado na Portaria Nº 747 DE 18 DE MARÇO DE 2020 da Pró-Reitoria de Administração, nomeia como Fiscal Gestor Titular a servidora Sra. JULIANA MATEUSA MEIRA CRUZ – Matrícula SIAPE nº 17365836, e como Fiscal Gestor Substituto a servidora Sra. ELISANGELA BARDI DA FONSECA – Matrícula SIAPE nº 1824139, para executar a fiscalização deste Contrato que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE REACTUAR

6.1 Subsiste expressamente ressalvado o direito de reactuar, para que possa retroagir à data em que se verificou o efetivo aumento de custos de mão-de-obra, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, a partir da data cuja eficácia se deu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

7.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

7.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação resumida do instrumento de contrato será providenciada pela UNIFESP até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO E FORO

10.1 Fica expressamente acordado que ao presente Contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos. As partes elegem a Justiça Federal na Cidade de Osasco/SP para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente Contrato.

10.2 E, por estarem justas e acertadas, foi mandado digitar este Contrato, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Adm. Tânia Mara Francisco
Pró-Reitora de Administração

LETICIA OSHIRO KAWASAKI EIRELI ME

Sra. Leticia Oshiro Kawasaki
Sócia Proprietária

Juliana Mateusa Meira Cruz

Fiscal Gestor Titular do Contrato
SIAPE n.º 17365836

Elisangela Bardi da Fonseca

Fiscal Gestor Substituto do Contrato
SIAPE n.º 1824139



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Bardi da Fonseca, Administradora**, em 14/03/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA OSHIRO KAWASAKI, Usuário Externo**, em 17/03/2023, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Mateusa Meira Cruz, Diretor(a)**, em 17/03/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Mara Francisco, Ordenador de Despesa**, em 17/03/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1522036** e o código CRC **468F727D**.